

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (*Fundamento: art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021*)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de itens para composição de kits de enxoval para bebês recém-nascidos, destinados à distribuição gratuita a gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alvorada do Norte – GO.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS (*Fundamento: art. 6º, XXIII, “a” e “d”, da Lei nº 14.133/2021*)

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
001	24	UN	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO - COM CAPUZ ESTAMPA UNISSEX, MEDIDA: 85CM X 85CM, TECIDO: 100% ALGODÃO
02	24	UN	MANTA PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO - DUPLA FACE, ANTIALÉRGICA ALGODÃO OU MICROFIBRA, 75 CM X 100 CM
03	24	KIT	KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO - KIT COMPOSTO POR 1 ESCOVA, 1 PENTE; PRODUTO 100% LIVRE DE BPA; COMPOSIÇÃO: ESCOVA: POLIPROPILENO, TPE E CERDAS DE NYLON, PENTE: POLIPROPILENO E TPE
04	24	UN	SABONETE INFANTIL PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO - GLICERINADO, EM BARRA, FORMULAÇÃO SUAVE, HIPOALÉRGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, PESO MÍNIMO: 80 GRAMAS. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO.
05	24	UN	PAR DE MEIA PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO - MEIA PARA BEBÊ RECÉM- NASCIDO, UNISSEX, MEIAS CURTAS, 0-6 MESES INFANTIL MENINA E MENINO, COR NEUTRA
06	24	KIT	KIT TOUCA, LUVA, SAPATINHO EM TECIDO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO - TOCA COM E SEM TAPA ORELHAS 100% ALGODÃO TAMANHO ÚNICO (RECÉM-NASCIDO) CORES: BRANCA OU AMARELA OU BEGE
	24	UN	BODY DE MANGA CURTA PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO - COM GOLA ENVELOPE E ABERTURA ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO

			ENTRE AS PERNAS, 100% ALGODÃO SEM NENHUMA ESTAMPA. TAM: P
08	24	UN	BODY DE MANGA LONGA PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO - COM GOLA ENVELOPE E ABERTURA ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS, 100% ALGODÃO SEM NENHUMA ESTAMPA. TAM: P
09	48	UN	CALÇA COMPRIDA PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E COM PUNHO NA BARRA. MATERIAL: 100% ALGODÃO TAMANHO P, CORES: UNISSEX
10	24	UN	TOALHA/PANINHO DE BOCA PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO - MEDIDA 25X25 CM CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIOS, ANTIALÉRGICOS, COM ACABAMENTO EM BAINHA, CORES: NEUTA
11	24	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, 1ª QUALIDADE, PARA RN E TAMANHO P, FITA AJUSTÁVEL, POLPA DE CELULOSE, GEL/FLOCOS SUPERABSORVENTE, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 3 FIOS ELASTANO, FITAS REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITE ABRIR E FECHAR A FRALDA SEM RASGAR, FORMATO ANATÔMICO DE FALSO TECIDO MICRO PERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES
12	24	UN	BANHEIRA PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO - 20 LITROS - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, DURÁVEL, ATÓXICO, PRÁTICO E LEVE. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 73 CM X LARGURA: 39,5 CM X ALTURA: 25 CM.

1.2 DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (Fundamento: art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

O produto deverá ser entregue conforme indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.

1.2.1 REGRAS PARA RECEBIMENTOS (Fundamento: art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Provisório: para verificação das especificações;
- Definitivo: após conferência da qualidade e conformidade;

Produtos em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “b”, c/c art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor preço por item e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos do artigo 6º, Inciso XLI da Lei nº. 14.133/2021.

A contratação encontra-se devidamente fundamentada no planejamento da Administração, visando atender política pública de assistência social voltada ao apoio de gestantes em situação de vulnerabilidade.

A iniciativa busca promover:

- dignidade e proteção social;
- redução das desigualdades;
- apoio ao desenvolvimento infantil;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição dos kits de enxoval justifica-se pela necessidade de garantir condições mínimas de cuidado e acolhimento aos recém-nascidos de famílias em situação de vulnerabilidade social.

A ausência desses itens pode comprometer a saúde, higiene e bem-estar dos bebês, tornando a contratação essencial ao atendimento do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na aquisição de itens de uso essencial para recém-nascidos, reunidos em kits padronizados, compostos por produtos de higiene, vestuário e cuidado infantil.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

Os produtos deverão:

- ser novos e de primeiro uso;
- possuir qualidade compatível com o mercado;
- atender às especificações técnicas;
- ser antialérgicos e adequados ao uso infantil;
- atender normas de segurança e saúde aplicáveis

No que for aplicável, este produto deve observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº

14.133/2021)

A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado ou integral, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, após emissão da ordem de fornecimento.

6.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

Esta aquisição tem o prazo de 45 dias ao contar do início da execução.

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de fornecimento.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “f”, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

7.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos

sítios eletrônicos.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza do item, será realizada por meio de dispensa delimitação observando como critério de julgamento o menor valor por **item**.

A constituição do item observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento do produto, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração do produto, o potencial compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR (Fundamento: art. 6º, XXIII, “i”, c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente Processo Administrativo dos quais obteve-se a estimativa de **R\$ 6.330,66 (Seis Mil, Trezentos e Trinta Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: art. 6º, XXIII, “j”, c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social através da rubrica orçamentaria

16.16.08.244.0183.2.021. 3.3.90.30.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento dos produtos, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.

13. DA GARANTIA

O produto deste contrato, está integralmente coberto por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem compreendendo qualquer peça ou componente, por um período de no mínimo 90 (NOVENTA) DIAS.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: art. 6º, XXIII, “k”, c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

O descumprimento contratual poderá ensejar:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar;
- declaração de inidoneidade;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.

Alvorada do Norte – GO, 18 de março de 2026.

GERALDA LUCAS MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL